

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 001/2020

MPRJ 2020.00730998

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível abuso de poder político e econômico.
Colheita de informações e documentos visando a
formação de “opinio”. Secretaria de Assistência
Social – Casimiro de Abreu – levantamento de dados
dos municípios.***

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia anônima encaminhada, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente no uso de servidores públicos para o levantamento, realizado pela Secretaria de Assistência Social, de dados e informações pessoais dos munícipes, em bairros mais carentes, de informações que, em tese, já seriam de conhecimento de outras secretarias. De que esses dados poderiam, em tese, ser usados pelo atual chefe do executivo em sua campanha de reeleição.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Notícia de Fato MPRJ 2020.00730998.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Seja oficiada a Secretaria de Assistência Social do Município requisitando:
 - a) Seja encaminhada cópia integral e digitalizada do procedimento administrativo que ensejou a iniciativa do levantamento denominado “*Avaliação do Acompanhamento e atendimento ofertados no período da Pandemia da CoVID-19*”, bem como sua justificativa, os critérios para abordagem dos munícipes e, ainda, a finalidade dos dados;
 - b) Cópia de todos os formulários de avaliação já preenchidos e o cronograma, como data e localidade, das entrevistas que ainda serão realizadas;
 - c) Identificação de todos os entrevistadores cadastrados participantes do levantamento, bem como o tipo de vínculo destes com a administração

municipal e o critério para a seleção deles;

d) Seja informada a data de início do levantamento.

3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Designo** o Analista do MPRJ, IGOR GASPARGAS DE SANT'ANNA, matr. 5611, lotado nesta Promotoria de Justiça, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Casimiro de Abreu, 08 de outubro de 2020.


TATIANA KAZIRIS
Promotora Eleitoral